



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023

PROCESSO Nº 202303010044

VALIDADE: 12 meses

Aos 10 dias do mês de maio de 2023, o Município de Anadia/AL, por intermédio da Prefeitura Municipal de Anadia/AL, com sede à Rua Moreira Lima, 13 - Anadia/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. JOSE CELINO RIBEIRO DE LIMA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 571.529.004-00.

Nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 10.024/19, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2023, conforme Ata de homologação publicada em 10/05/2023 e homologada pelo Sr. JOSE CELINO RIBEIRO DE LIMA;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de

Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa MAXLICITE SOLUÇÕES

COMERCIAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 39.537.400/0001-76, com sede na AV A 4165, CEP 54522005, no Município de CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ANDERSON SOARES DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 5432363 e CPF nº 030.407.284-23, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

A presente Ata para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS QUE INTEGRAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços será a Prefeitura Municipal de Anadia/AL.

2.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, por não ser de interesse da Administração

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Prefeitura Municipal de Anadia/AL - CNPJ/MF nº 12.227.351/0001-19

Av. Moreira Lima - 13 - Centro - CEP 57660-000

MAXLICITE  
SOLUCOES  
COMERCIAIS  
EIRELI:39  
5374000  
00176

Assinado  
de forma  
digital por  
MAXLICITE  
SOLUCOES  
COMERCIAIS  
EIRELI:395  
374000001  
76



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- I- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- III- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- II- Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e III- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº 7892/13.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

I- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 ou no art. 49 do Decreto nº 10.024/19.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- Por razões de interesse público; II- A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Não será admitida a subcontratação para a execução dos objetos desta Ata de Registro de Preços.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a iniciar na data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

7.2. O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, conforme Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, após gerado respectivo Termo de Contrato, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E QUANTITATIVO**

8.1. Os preços contratuais serão irrevogáveis pelo período de um ano a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados nos termos da Lei nº. 9.069 de 29/06/95 ou no caso de novas normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal para cobrir flutuações no custo dos insumos.

MAXLI  
TE  
SOLUCO  
ES  
COMERCI  
AIS  
EPELI-39  
5374000  
00176

Assinado  
de forma  
digital por  
MAXLI  
SOLUCOES  
COMERCI  
AIS  
EPELI-3953  
74000017  
6



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



8.2. O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços está descrito no DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS anexo a esta ATA bem como os PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS e quantitativos

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, na Seção ENCARGOS DAS PARTES do Termo de Referência pertente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 10/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento dar-se-á na forma da Seção PAGAMENTO do Termo de Referência do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo gestor de Contratos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção SANÇÕES do Termo de Referência do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº

7.892/13, Decreto nº 10.024/19 e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Anadia/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anadia, 10 de maio de 2023.

JOSE CELINO RIBEIRO DE LIMA

**MAXLICITE SOLUCOES  
COMERCIAIS**

**EIRELI:39537400000176**

Assinado de forma digital por  
MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS  
EIRELI:39537400000176

Dados: 2023.05.16 16:24:15 -03'00'

**MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS**

Prefeitura Municipal de Anadia/AL - CNPJ/MF nº 12.227.351/0001-19

Av. Moreira Lima - 13 - Centro - CEP 57660-000



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS

8132033903 - - 81981332137

81981332137 - 81981332137 - 81981332137

maxlicite.vendas@gmail.com - maxlicite.vendas@gmail.com

<b>LOTE 6</b>	Quant.: 1	Num: 086	18,31	<b>Total: 457,75</b>
---------------	-----------	----------	-------	----------------------

Item: 1	Unidade: UN	Marca: icasa	Modelo: icasa
---------	-------------	--------------	---------------

Descrição: Bacia plástica em polipropileno capacidade 34 litros, cores variadas.

Quantidade: 25	<b>Valor Unit.: 18,31</b>	Total Item: 457,75
----------------	---------------------------	--------------------

<b>LOTE 7</b>	Quant.: 1	Num: 050	14,25	<b>Total: 356,25</b>
---------------	-----------	----------	-------	----------------------

Item: 1	Unidade: UN	Marca: icasa	Modelo: icasa
---------	-------------	--------------	---------------

Descrição: Balde plástico com alça resistente, capacidade para 20 litros.

Quantidade: 25	<b>Valor Unit.: 14,25</b>	Total Item: 356,25
----------------	---------------------------	--------------------

<b>LOTE 14</b>	Quant.: 1	Num: 028	5,80	<b>Total: 377,00</b>
----------------	-----------	----------	------	----------------------

Item: 1	Unidade: UN	Marca: gilson	Modelo: gilson
---------	-------------	---------------	----------------

Descrição: Coador de pano para café, em tecido especial, com aro de apoio e cabo plástico, diâmetro 22 cm, tamanho grande

Quantidade: 65	<b>Valor Unit.: 5,80</b>	Total Item: 377,00
----------------	--------------------------	--------------------

<b>LOTE 19</b>	Quant.: 1	Num: 012	14,00	<b>Total: 350,00</b>
----------------	-----------	----------	-------	----------------------

Item: 1	Unidade: UN	Marca: ipam	Modelo: ipam
---------	-------------	-------------	--------------

Descrição: Concha em alumínio, linha Hotel, pegador em alumínio, cabo com 36 cm de comprimento, área útil com 10 cm de diâmetro, resistente

Quantidade: 25	<b>Valor Unit.: 14,00</b>	Total Item: 350,00
----------------	---------------------------	--------------------

<b>LOTE 23</b>	Quant.: 1	Num: 094	7,00	<b>Total: 175,00</b>
----------------	-----------	----------	------	----------------------

Item: 1	Unidade: UN	Marca: boa	Modelo: boa
---------	-------------	------------	-------------

Descrição: Espregador de alho manual em inox, reforçado, com cabo anatômico e em inox, sistema de auto limpeza, tamanho aproximado 25 cm

Quantidade: 25	<b>Valor Unit.: 7,00</b>	Total Item: 175,00
----------------	--------------------------	--------------------

<b>LOTE 27</b>	Quant.: 1	Num: 129	63,40	<b>Total: 1.585,00</b>
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1	Unidade: UN	Marca: ipam	Modelo: ipam
---------	-------------	-------------	--------------

Descrição: Frigideira em alumínio reforçado, com tampa, linha Hotel, 30 cm

Quantidade: 25	<b>Valor Unit.: 63,40</b>	Total Item: 1.585,00
----------------	---------------------------	----------------------

<b>LOTE 37</b>	Quant.: 1	Num: 117	54,00	<b>Total: 1.350,00</b>
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1	Unidade: UN	Marca: ipam	Modelo: ipam
---------	-------------	-------------	--------------

Descrição: Painel de pressão modelo doméstico, em alumínio especial polido, tampa com fechamento interno, capacidade de 4,5 L, produto de primeira linha, aprovado pelo inmetro

Prefeitura Municipal de Anadia/AL - CNPJ/MF nº 12.227.351/0001-19

Av. Moreira Lima - 13 - Centro - CEP 57660-000

MAX  
LICIT  
E  
SOLU  
ÇÕES  
COM  
ERCIA  
IS  
PREL  
1.315  
1740  
0000  
179

Anadia  
de 04  
de 2014  
diagn  
por  
MAO  
016  
10/04/14  
065  
COM  
80495  
08113  
29137  
40049  
0176



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



Quantidade: 25

Valor Unit.: 54,00

Total Item: 1.350,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 4.651,00

MAXLICITE  
SOLUCOES  
COMERCIAIS  
EIRELI:3953740000  
0176

Assinado de forma  
digital por MAXLICITE  
SOLUCOES  
COMERCIAIS  
EIRELI:3953740000017  
6